



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

-LEI Nº 1044 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993-

**"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E AUTARQUICOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de outubro de 1993, um reajuste na ordem de 26% (vinte e seis por cento) aos integrantes do Quadro Geral de pessoal da Administração Direta, Indireta e Inativos, aplicáveis sobre os valores percebidos no mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Major Vieira, 03 de novembro de 1993.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

**CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**